



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2025

CONTRATANTE: Município de Lagoa da Prata-MG, por meio de Processo Licitatório 252/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS (CONTENDO 18 ITENS – CONFORME ANEXO V), PARA FORNECIMENTO AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL E PARA ATENDER FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, REFERENCIADAS NO CRAS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

- **QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA: 17.980 CESTAS BÁSICAS**
- **QUANTIDADE MÍNIMA A SER FORNECIDA MENSALMENTE: APROXIMADAMENTE 1.300 (MIL E TREZENTAS) CESTAS**

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: Conforme Termo de Referência

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 07/01/2026 as 08:30 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA

Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas.

NÃO.

O presente processo licitatório **não estabelece exclusividade** de participação para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

Entretanto, em conformidade com o disposto na **Lei Complementar nº 123/2006**, alterada pela **Lei Complementar nº 147/2014**, e demais legislações pertinentes, serão assegurados às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte os benefícios e privilégios aplicáveis, visando fomentar a competitividade e o desenvolvimento econômico.

EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO DESCRITAS NA RELAÇÃO DE ITENS DO SITE www.licitardigital.com.br E AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL, O LICITANTE DEVERÁ OBEDECER ÀS DESCRIÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA E ANEXO V DESTE EDITAL.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA-MG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2025

(Processo Administrativo nº 225/2025)

Torna-se público que o Município de Lagoa da Prata-MG, por meio da Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos, sediada à Rua Joaquim Gomes Pereira, 225, bairro Centro, na cidade de Lagoa da Prata -MG, 35590-022, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é eventual e futura **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS (CONTENDO 18 ITENS – CONFORME ANEXO V), PARA FORNECIMENTO AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL E PARA ATENDER FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, REFERENCIADAS NO CRAS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

1.2. Forma de Entrega das Cestas Básicas

As cestas básicas deverão ser entregues devidamente montadas, acondicionadas em pacotes individuais, contendo todos os 18 (dezoito) itens, rigorosamente conforme as especificações, quantidades e descrições constantes no Anexo V deste Termo de Referência.

1.3. Não será aceita a entrega dos itens de forma fracionada, avulsa ou desacompanhada da montagem integral da cesta, devendo cada unidade ser entregue pronta para distribuição.

2 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no portal eletrônico <https://licitar.digital/>. Por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.2.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.3. Não poderão disputar esta licitação:

2.3.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

de 1.976, concorrendo entre si;

2.3.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.3.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.3.10. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do artigo 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.5. O impedimento de que trata o item 2.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.3.2. e 2.3.3. Poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.9. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão do objeto contratual, e desde que a execução ocorra obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

2.9.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço/percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2.1. Será exigida a apresentação de documentos de habilitação somente da licitante vencedora da etapa de propostas.

3.2.1.1. Após finalizando o julgamento das propostas, o Pregoeiro convocará a licitante vencedora para que apresente os documentos de habilitação no prazo no de 2 (duas) horas, seguindo-se o disposto no item ____ deste Edital.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

3.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

3.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que:

3.5.1. Cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.5.1.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5.2. No ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3. ou 3.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e na fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do objeto;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas deste Município, quando participarem de licitações públicas;

4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas, e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do artigo 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

4.9. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

4.10. A empresa contratada será exclusivamente responsável pelo eventual ônus financeiro decorrente do cometimento de erro ou fraude no enquadramento sindical, por repactuação ou por força de decisão judicial, em razão da necessidade de se proceder ao pagamento de diferenças salariais e de outras vantagens, ou ainda por intercorrências na execução dos serviços contratados, resultante de adoção de instrumento coletivo do trabalho inadequado.

5- DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou menor valor registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01.

5.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo ABERTO.

5.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.10.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:

5.18.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.18.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.18.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.18.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.18.2.2. Empresas brasileiras;

5.18.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade:

5.19.1.1. Valor unitário estimado pela Administração para cada item que compõe o grupo.

5.19.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.19.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.19.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 – DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429/1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. Contiver vícios insanáveis;

6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

- 6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8. É indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7 – DA FASE DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS

- 7.1. Com o objetivo de assegurar a qualidade, composição e padronização das Cestas a serem fornecidas, as empresas participantes do certame deverão informar, em suas propostas detalhadas, a marca de cada um dos produtos ofertados que comporão a Cesta
- 7.2. As marcas propostas serão analisadas e comparadas com as marcas de referência estabelecidas no Termo de Referência, cabendo ao Pregoeiro a verificação dessa conformidade após a conclusão da fase de lances, podendo ser realizadas diligências complementares para esclarecimentos ou apresentação de documentos adicionais, quando necessário.
- 7.3. A oferta de itens em desacordo com o Termo de Referência (Anexo I) implicará a desclassificação da empresa participante na sessão pública.
- 7.4. As marcas indicadas nas propostas detalhadas não poderão ser alteradas após a assinatura do contrato, salvo mediante justificativa formal do fornecedor, desde que a substituição não cause qualquer prejuízo à Administração Pública nem comprometa as especificações técnicas e de qualidade estabelecidas.
- 7.5. A entrega de item(ns) em desconformidade com a proposta apresentada ensejará o não recebimento do(s) item(ns) e a aplicação das penalidades previstas na legislação vigente.
- 7.6. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
- 7.7. Os licitantes deverão encaminhar, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou percentual de desconto.
- 7.8. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.8.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.8.2. A verificação dos documentos exigidos para a presente licitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 7.8.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 7.8.4. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA ESTADO MINAS GERAIS

- 8.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 8.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI (ou Sociedade Limitada Unipessoal – SLU): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 8.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 8.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 8.1.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 8.1.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2.009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Dívida Ativa, tributos administrados pela Receita Federal e Previdência Social).
- 8.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei – Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- 8.2.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei – Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- 8.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.2.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- 8.2.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais, estaduais ou federais, relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração do respectivo órgão fiscal, ou outro equivalente, na forma da lei.
- 8.2.9. O licitante detentor do menor preço, qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 8.3.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.4. DECLARAÇÕES



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

8.4.1. Declaração geral constante do Anexo VI deste instrumento convocatório, devidamente preenchida e assinada pelo representante legal da licitante.

8.4.2. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (artigo 63, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.4.3. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.4.4. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.5. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.6. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.1.1.

8.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.13. Uma vez encerrada a fase de habilitação, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

O licitante deverá apresentar:

8.5.1. Declaração de cumprimento do objeto;

8.5.2. Declaração de ser Distribuidora de Cestas Básicas;

8.5.3. Atestado de capacidade Técnica



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

8.5.4. Alvará Sanitário com data de validade vigente.

9 – DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos.

9.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. Deixar de apresentar proposta completa, informando as marcas a serem ;

10.1.2.5. Apresentar proposta ou itens em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5. Fraudar a licitação

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

- 10.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 10.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 10.1.6.3. Apresentar itens falsificados ou deteriorados;
- 10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 10.2.1. Advertência;
 - 10.2.2. Multa;
 - 10.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
 - 10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 10.3.2. As peculiaridades do caso concreto
 - 10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 1% do valor do contrato lícitado.
 - 10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8 a multa será de 20% a 30% do valor do contrato lícitado.
- 10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Bom Despacho/MG, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 10.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato do Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, após constatada a regularidade dos atos praticados.

12 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

13 – DO CONTRATO

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, enviado via e-mail, devendo preferencialmente ser assinado digitalmente, por meio de ASSINATURA DIGITAL, baseada em certificação digital prevista na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras — ICP Brasil, criada pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2.001.

13.2.1. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

13.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

13.4. Na assinatura do contrato, poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

13.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

14. - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

1.001.04.122.0301.4002.3.3.90.32.00	2.001.04.122.0301.4084.3.3.90.32.00
3.001.04.122.0301.4086.3.3.90.32.00	4.002.08.122.0401.8162.3.3.90.32.00
4.002.08.244.0402.8166.3.3.90.32.00	5.001.04.122.0301.4088.3.3.90.32.00
6.001.04.122.0301.4090.3.3.90.32.00	7.001.04.122.0301.4092.3.3.90.32.00
8.001.12.122.0301.4094.3.3.90.32.00	9.001.04.123.0301.4096.3.3.90.32.00
0.001.04.122.0301.4098.3.3.90.32.00	1.001.04.122.0301.4100.3.3.90.32.00
2.001.10.122.1201.8026.3.3.90.32.00	3.001.04.122.0301.4102.3.3.90.32.00

15 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: e-mail licitacao@lagoadaprata.mg.gov.br e no portal eletrônico <https://licitar.digital/>.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos <https://licitar.digital/> e <https://www.lagoadaprata.mg.gov.br/portal/editais/1>

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. Anexo I – Termo de Referência

16.11.2. Anexo II – Estudo Técnico Preliminar

16.11.3. Anexo III - Minuta do Termo de Contrato

16.11.4. Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços

16.11.5. Anexo V- Especificação e Quantitativos

16.11.6. Anexo VI- Declarações

16.11.7. Anexo VII - Declarações de Cumprimento do Objeto

16.11.8. Anexo VIII - Declaração de ser Distribuidora de cesta básica



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

Lagoa da Prata ____ de _____ 2025

Alysson Elias Macedo
Secretaria Municipal de Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, vem por intermédio deste, apresentar demanda para aquisição de cestas básicas para atender as necessidades do município, por um período de 12 (doze) meses, através de Processo de Compra.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS (CONTENDO 18 ITENS – CONFORME ANEXO V), PARA FORNECIMENTO AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL E PARA ATENDER FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, REFERENCIADAS NO CRAS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA: 17.980 CESTAS BASICAS

**QUANTIDADE MÍNIMA A SER FORNECIDA MENSALMENTE:
APROXIMADAMENTE 1.300 (MIL E TREZENTAS) CESTAS**

INTERESSE PÚBLICO NA CONTRATAÇÃO

A aquisição de cestas básicas para distribuição aos servidores da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata/MG encontra-se amparado pela autorização em Lei Municipal nº 968 de 20 de junho de 2001, que instituiu o Programa de Fornecimento de Cestas Básicas e definiu critérios para participação no programa.

A distribuição de cestas básicas para famílias em vulnerabilidade social será efetuada pelos Centros de Referência da Assistência Social – CRAS, conforme critérios e objetivos da Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

A alimentação adequada é direito fundamental do ser humano, inerente à dignidade da pessoa humana e indispensável à realização dos direitos consagrados na Constituição Federal, devendo o poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população.

ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALIDADE

1. QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA: 17.980 CESTAS BASICAS

2. QUANTIDADE MÍNIMA A SER FORNECIDA MENSALMENTE: APROXIMADAMENTE 1.300 (MIL E TREZENTAS) CESTAS CONTENDO:

ITEM	QTD CADA CESTA	EM	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR ÚNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	----------------------	----	-----------	-------	-------------------	----------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

01	15 KG	ARROZ AGULHINHA, LONGO, FINO – SUB-GRUPO POLIDO, TIPO 1, PACOTE COM 5 KG. OBSERVAÇÕES: O ARROZ NÃO PODERÁ SER NOVO; DEVERÁ SER DE COLORAÇÃO BRANCA; DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM: INFORMAÇÃO NUTRICIONAL; NÃO PRECISA LAVAR NEM ESCOLHER; DATA DO EMPACOTAMENTO; DATA DE VALIDADE QUE NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 06 MESES DA ENTREGA. EQUIVALENTE OU SUPERIOR A(S) SEGUINTE(S) MARCA(S) DE REFERÊNCIA: PRATO FINO, CODIL, SÃO JOSÉ.			
02	05 KG	AÇÚCAR CRISTAL O AÇÚCAR DEVERÁ SER LIVRE DE MISTURAS. DEVERÁ SER DE COLORAÇÃO BRANCA. EMBALADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE. PACOTE COM 5 QUILOS. OBSERVAÇÕES: DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM: INFORMAÇÃO NUTRICIONAL; DATA DO EMPACOTAMENTO; – DATA DE VALIDADE QUE NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 06 MESES DA ENTREGA. EQUIVALENTE OU SUPERIOR A(S) SEGUINTE(S) MARCA(S) DE REFERÊNCIA: UNIÃO, CRISTAL DE MINAS.			
03	01 KG	SAL REFINADO IODADO. EMBALAGEM COM 1 kg. SEM GLUTEM, DATA DE EMPACOTAMENTO INFERIOR A 6 MESES EQUIVALENTE OU SUPERIOR A(S) SEGUINTE(S) MARCA(S) DE REFERÊNCIA: CISNE, LEBRE.			
04	01 KG	FARINHA DE MANDIOCA, TORRADA, TRADICIONAL, TIPO 1, CLASSE MÉDIA, BAIXA ACIDEZ, GRUPO SECA. EMBALAGEM CONTENDO 1 KG. OBSERVAÇÕES: - DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM: INFORMAÇÃO NUTRICIONAL; - DATA DO EMPACOTAMENTO;			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

		DATA DE VALIDADE QUE NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 03 MESES DA ENTREGA EQUIVALENTE OU SUPERIOR A(S) SEGUINTE(S) MARCA(S) DE REFERÊNCIA: AMAFIL, YOKI.			
05	04 KG	FEIJÃO CARIOQUINHA NOVO, TIPO 1, PACOTE DE 1 kg. OBS.: SÓ SERÁ ACEITO FEIJÃO BEM CLARO, NÃO CONTENDO PERFURAÇÕES PROVOCADAS POR CARUNCHOS E/OU OUTROS INSETOS. OS GRÃOS NÃO PODERÃO ESTAR MURCHOS E SEM BRILHO. OBSERVAÇÕES: O FEIJÃO DEVERÁ SER NOVO. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM: INFORMAÇÃO NUTRICIONAL; GRÃOS SELECIONADOS ELETRONICAMENTE; DATA DO EMPACOTAMENTO; DATA DE VALIDADE QUE NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 03 MESES DA ENTREGA. IGUAL OU SUPERIOR A(S) SEGUINTE(S) MARCA(S) DE REFERÊNCIA: CAMIL, CODIL, TIO JOÃO.			
06	01 KG	CAFÉ MOÍDO, EMBALAGEM DE 500 GRS, EM PÓ, HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO, TRADICIONAL. DATA DE VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DEVERÁ POSSUIR O SELO DE PUREZA DA ABIC – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFÉ NO RÓTULO DA EMBALAGEM.TOLERÂNCIA DE NO MÁXIMO 1% DE IMPUREZAS. DATA DE VALIDADE DO CAFÉ NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 06 MESES DA ENTREGA. EQUIVALENTE OU SUPERIOR A(S) SEGUINTE(S) MARCA(S) DE REFERÊNCIA: MELLITA, 3 CORAÇÕES, PILÃO.			
07	01 KG	MACARRÃO ESPAGUETE, MASSA SOMENTE COM SÊMOLA E OVOS; N º 08. EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. NÃO PODENDO SER MISTA.			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

		EQUIVALENTE OU SUPERIOR A(S) SEGUINTE(S) MARCA(S) DE REFERÊNCIA: SANTA AMALIA, GALO.			
08	01 KG	MACARRÃO PICADO OU PARAFUSO, MASSA SOMENTE COM SÊMOLA E OVOS; N º 08. EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. NÃO PODENDO SER MISTA. EQUIVALENTE OU SUPERIOR A(S) SEGUINTE(S) MARCA(S) DE REFERÊNCIA: SANTA AMALIA, GALO.			
09	02 UN	EXTRATO DE TOMATE. EMBALAGEM: LATA OU POTE, CONCENTRADO COM NO MÍNIMO 300 GRAMAS. EM PORÇÃO DE 30GRS, VALOR CALÓRICO ACIMA DE 10 KCAL, PARA CADA GRAMA DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 1,9G DE CARBOIDRATO, SEM GLÚTEN, INGREDIENTES: TOMATE, AÇÚCAR E SAL, DEVERÁ CONTER NO MÁXIMO 120MG DE SÓDIO, DEMONSTRADOS NA EMBALAGEM.OBSERVAÇÕES: * DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM: INFORMAÇÃO NUTRICIONAL; DATA DE VALIDADE QUE NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 10 MESES. EQUIVALENTE OU SUPERIOR A(S) SEGUINTE(S) MARCA(S) DE REFERÊNCIA: ELEFANTE.			
10	05 LTS	ÓLEO DE SOJA REFINADO. EMBALAGEM PET 900 ML, COM ÔMEGA 3 E VITAMINA E. DATA DE FABRICAÇÃO INFERIOR A 3 MESES. EQUIVALENTE OU SUPERIOR A(S) SEGUINTE(S) MARCA(S) DE REFERÊNCIA: LISA, SOYA.			
11	01 PCT	LEITE EM PÓ, INTEGRAL, INSTANTÂNEO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200 GRAMAS; INGREDIENTES: FOSFATO DE TRICÁLCICO, DEVERÁ VIR ESPECIFICADO NA FRENTE DA EMBALAGEM VITAMINAS A, C,			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

		D, E. OBSERVAÇÕES: DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM: INFORMAÇÃO NUTRICIONAL; REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA; DATA DE VALIDADE QUE NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 03 MESES DA ENTREGA. EQUIVALENTE OU SUPERIOR A(S) SEGUINTE(S) MARCA(S) DE REFERÊNCIA: CAMPONESA, ITAMBÉ.			
12	01 PCT	BISCOITO DE MAISENA OU LEITE, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 170 GRAMAS. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO, AÇUCAR, GORDURA VEGETAL, AÇUCAR INVERTIDO, SAL, FERMENTO QUIMICO. DATA DE VALIDADE QUE NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 03 MESES DA ENTREGA. EQUIVALENTE OU SUPERIOR A(S) SEGUINTE(S) MARCA(S) DE REFERÊNCIA: AYMORÉ, MARILAN, VILMA.			
13	03 PCT	PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA DUPLA, PICOTADO, BRANCO. PACOTE COM 04 UNIDADES, MEDINDO 30 mts X 10 cm CADA ROLO. DEVE VIR ESCRITO NA EMBALAGEM: CELULOSE NATURAL E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. EQUIVALENTE OU SUPERIOR A(S) SEGUINTE(S) MARCA(S) DE REFERÊNCIA:PERSONAL, NEVE.			
14	01 CX	SABÃO EM PÓ (LAVA ROUPAS). EMBALAGEM DE PAPELÃO DE NO MÍNIMO 800 G, EXCELENTE QUALIDADE. COMPOSIÇÃO BÁSICA: ENZIMAS, COADJUVANTES, TAMPONANTES, SINERGISTAS E BRANQUEADORES ÓTICOS. CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL E ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO. DATA DE FABRICAÇÃO INFERIOR A 18 (DEZOITO) MESES.			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

		EQUIVALENTE OU SUPERIOR A(S) SEGUINTE(S) MARCA(S) DE REFERÊNCIA: OMO.			
15	01 TB	GEL DENTAL 90G. NAS CORES AZUL, VERDE OU VERMELHO, COM FLÚOR. PRODUTO DEVERÁ CONTER EM SUA COMPOSIÇÃO NO MÍNIMO AS ESPECIFICAÇÕES ABAIXO: -FLUORETO DE SÓDIO, (MÍNIMO DE 1.400 PPM E MÁXIMO DE 1.450 PPM DE FLÚOR), ÁGUA, SORBITOL, SÍLICA HIDRATADA, LAURIL SULFATO DE SÓDIO, SACARINA SÓDICA, HIDRÓXIDO DE SÓDIO. DEVERÁ VIR ESPECIFICADO SUA COMPOSIÇÃO NA EMBALAGEM OU NO SITE OFICIAL DO PRODUTO EQUIVALENTE OU SUPERIOR A(S) SEGUINTE(S) MARCA(S) DE REFERÊNCIA: CLOSE UP, ORAL-B, COLGATE.			
16	01 TB	CREME DENTAL, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 90 GRAMAS, ANTICÁRIE, COM FLÚOR. O PRODUTO DEVERÁ CONTER EM SUA COMPOSIÇÃO NO MÍNIMO AS ESPECIFICAÇÕES ABAIXO: FLUORETO DE SÓDIO (1450 PPM DE FLÚOR), ÁGUA, GLICERINA, SORBITOL, SÍLICA HIDRATADA, LAURIL SULFATO DE SÓDIO, SACARINA SÓDICA, ARGININA, DIÓXIDO DE TITÂNIO, ÓXIDO DE ZINCO. DEVERÁ VIR ESPECIFICADO NA EMBALAGEM OU NO SITE OFICIAL DO PRODUTO. EQUIVALENTE OU SUPERIOR A(S) SEGUINTE(S) MARCA(S) DE REFERÊNCIA: CLOSE UP, ORAL-B, COLGATE.			
17	02 UM	SABONETE COM HIDRATANTE. DEVERÁ CONTER NA SUA COMPOSIÇÃO, NO MÍNIMO: ÓLEO, ÁCIDO GRAXO, LIMONENE, CLORETO DE SÓDIO, GENARIOL, FRAGRÂNCIA, PH NEUTRO. EMBALAGEM DE 90 A 100 GRAMAS, CADA. NÃO PODERÁ CONTER GLYCERIN; DEVERÁ VIR ESPECIFICADO			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

		NA EMBALAGEM OU NO SITE OFICIAL DO PRODUTO. EQUIVALENTE OU SUPERIOR A(S) SEGUINTE(S) MARCA(S) DE REFERÊNCIA: DOVE, LUX.			
18	03 FR	DETERGENTE NEUTRO, CONCENTRADO, DEVERÁ CONTER LINEAR ALQUIL BENZENO, SULFATO DE SÓDIO E VIR ESPECIFICADO NA EMBALAGEM “TESTADO DERMATOLOGICAMENTE” E PRODUTO BIODEGRADÁVEL. EMBALAGEM COM 500 ML. EQUIVALENTE OU SUPERIOR A(S) SEGUINTE(S) MARCA(S) DE REFERÊNCIA: YPÊ.			
				VALOR TOTAL DE UMA CESTA COMPLETA:	R\$

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas nas Solicitações de Compras anexas.

4. CONDIÇÕES CONTRATUAIS E DA ENTREGA

- A ata de Registro de Preços a ser firmada em decorrência da licitação poderá ser rescindida a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais.
- A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quanto apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata e desde que não afete a boa execução do contrato.
- A licitante vencedora deverá entregar as cestas básicas no almoxarifado desta Prefeitura, exceto os referentes à distribuição as famílias em vulnerabilidade social, que serão entregues nos seguintes endereços:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

- CRAS Chico Miranda: Rua João Antônio de Oliveira, Nº 395 – Bairro Chico Miranda;
 - CRAS Gomes: Rua Belo Horizonte, 362 – Bairro Américo Silva;
 - CRAS Marília: Rua Amazonas, 656 – Bairro Marília.
- a) A entrega somente deverá ser feita após a emissão da Autorização de Fornecimento, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da emissão desta.
- b) Os produtos que compõe a cesta básica deverão ser de boa qualidade. O que não atender a esta exigência será devolvido ao fornecedor e deverá ser substituído em até 05 (cinco) dias correndo as despesas, por conta exclusiva da contratada.
- c) Todos os produtos industrializados (gêneros alimentícios) deverão constar em sua rotulagem se “contém glúten” ou se “não contém glúten”, conforme Lei Federal nº 10.674/2003.
- d) Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente do contrato.
- e) Os produtos: detergente, sabão em pó, papel higiênico, creme dental, gel dental e sabonete deverão ser entregues em embalagem a parte, separados dos demais produtos integrantes da cesta.
- f) A descarga da cesta básica será de responsabilidade da empresa fornecedora, devendo a mesma acondicionar os itens de maneira adequada em pálets fornecidos pelo Almoxarifado Central da prefeitura e caso necessário envoltos em plásticos filme “Stretch” de acordo com a avaliação do responsável pelo recebimento.
- g) A Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata/MG reserva-se o direito de não aceitar os objetos que estiverem em desacordo com o previsto neste Termo, podendo cancelar a ata de Registro de Preços.
- h) Com o objetivo de assegurar a qualidade, composição e padronização das Cestas a serem fornecidas, as empresas participantes do certame deverão informar, em suas propostas detalhadas, a marca de cada um dos produtos ofertados que comporão a Cesta.
- i) As marcas propostas serão analisadas e comparadas com as marcas de referência estabelecidas no Termo de Referência, cabendo ao Pregoeiro a verificação dessa conformidade após a conclusão da fase de lances, podendo ser realizadas diligências complementares para esclarecimentos ou apresentação de documentos adicionais, quando necessário.
- l) A oferta de itens em desacordo com o Termo de Referência implicará a desclassificação da empresa participante na sessão pública..

5. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO

- a) O pagamento será efetuado mensalmente até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente após a entrega, conferência e aceite das Cestas solicitadas e emissão da respectiva Nota Fiscal.
- b) As empresas deverão emitir nota fiscal eletrônica e enviar juntamente com o Danfe, o arquivo XML para o endereço nf@lagoadaprata.mg.gov.br.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

6. FORMA DE AQUISIÇÃO/LICITAÇÃO

a) O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei n.º 14.133/21 e o decreto municipal 058/2024 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA

12 (doze) meses.

8. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

a) Os produtos da cesta básica deverão estar em conformidade com o exigido neste Termo de Referência, devidamente fiscalizados pela comissão designada pela Portaria 188/2022, de 26 de outubro de 2022.

b) A empresa vencedora terá o prazo de até 10 (dez) dias, a contar da emissão da Autorização de Fornecimento, para entrega das Cestas Básicas.

c) A Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata/MG reserva-se o direito de não receber os objetos que estiverem em desacordo com o previsto neste Termo de Referência.

d) A contratada é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, o objeto desta licitação em que se verificarem irregularidades.

9. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO

a) Os objetos quando de sua entrega deverão estar em conformidade com o exigido no Termo de Referência e no Edital, devidamente fiscalizado por responsável do Almoxarifado Central e dos responsáveis pelos CRAS onde deverão ser entregues.

b) O Gestor do contrato é o responsável pela promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições contratualmente previstas.

c) Caberá a Secretaria requisitante, no que couber, o gerenciamento e a fiscalização pelo cumprimento do contrato originado do processo licitatório.

10. DAS OBRIGAÇÕES:

10.1. DO CONTRATANTE

a) Efetuar o pagamento dos itens fornecidos conforme previsto na cláusula segunda;

b) Fiscalizar se os itens entregues estão em conformidade com o solicitado no edital;

c) Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para efetuar a troca daqueles que forem considerados de má qualidade;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratual entregue em desacordo com o previsto neste contrato, justificando as razões da recusa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

e) Garantir a presença de pessoas (no horário entre 08:00 e 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira) disponíveis para conferir e acompanhar o recebimento das mercadorias nos locais para tal designados neste termo de referência.

10.2. DA CONTRATADA

a) Entregar os produtos, objeto do presente edital, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

b) Garantir a boa qualidade dos produtos ofertados, efetuando a troca daqueles que forem considerados de má qualidade pela Administração.

c) Substituir as suas expensas no total ou em parte, objeto do contrato em que se verifiquem defeitos ou incorreções;

d) Arcar com as responsabilidades fiscais, trabalhistas, tributaria e demais encargos que vierem a incidir sobre objeto deste contrato.

e) Responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão culposa ou dolosa de seus prepostos, subcontratados e/ou decorrência da execução dos Serviços, após apuração de responsabilidades;

f) Manter, durante a vigência do contrato, de acordo com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. SANÇÕES E PENALIDADES APLICÁVEIS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) Multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) calculada sobre o valor total estimado da nota de empenho, por dia de atraso na entrega do item, até o limite de 20 (vinte) dias, caracterizando a inexecução parcial;

b) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

d) Advertência escrita.

e) Caso venha desistir de fornecer os itens solicitados, além de outras cominações legais, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do total do empenho.

A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Lagoa da Prata, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, sendo que poderá ser automaticamente descontada dos créditos que a empresa tiver junto ao Município, devendo ser aplicadas por ato do Secretário Municipal de Administração e Governo, facultada a defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura da vista ao processo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, previstas na lei 14.133/21, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Encaminhe-se para análise e providências decorrentes.

Lagoa da Prata, 04 de setembro de 2025

GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

PROCURADORIA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E LIMPEZA PUBLICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA ESTADO MINAS GERAIS

ANEXO II - ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

O objeto do presente estudo técnico preliminar é a aquisição de cestas básicas para os servidores públicos, em cumprimento à Lei Municipal n.º 968/2001.

O Município de Lagoa da Prata possui a frequente necessidade de realizar a aquisição de cestas básicas para o atendimento à Lei Municipal n.º 968/2001. Através do levantamento das demandas originária chegou-se a uma lista contendo as especificações e quantitativos dos produtos que serão adquiridos.

Visando o cumprimento da Lei Municipal n.º 968/2001, verificou-se que a melhor solução para aquisição seria a realização de um procedimento licitatório, através da modalidade pregão eletrônico, tendo em vista a necessidades de contratações permanentes frequentes, bem como a imprevisibilidade de alguns itens de caráter temporário ou sazonal.

2. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

O objeto da contratação está previsto no planejamento de compras anual.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Cesta básica de alimentos para entrega aos servidores funcionários públicos da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata/MG, conforme previsto na Lei Municipal n.º 968/2001, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência, na quantidade estimada de 1.300 cestas básicas mensais.

Poderão ocorrer pequenas variações no quantitativo mediante rotatividade de servidores.

O quantitativo determinado na relação de itens, detalhados abaixo, foi obtido através de análise comparativa, tendo em vista as aquisições anteriores semelhantes em exercícios anteriores.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

Os produtos que compõem a cesta básica, quantidades e especificações estarão descritos na tabela abaixo:

ITEM	QTD CADA CESTA	EM	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR ÚNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	15 KG		ARROZ AGULHINHA, LONGO, FINO – SUB-GRUPO POLIDO, TIPO 1, PACOTE COM 5 KG. OBSERVAÇÕES: O ARROZ NÃO PODERÁ SER NOVO; DEVERÁ SER DE COLORAÇÃO BRANCA; DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM: INFORMAÇÃO NUTRICIONAL; NÃO PRECISA LAVAR NEM ESCOLHER; DATA DO EMPACOTAMENTO; DATA DE VALIDADE QUE NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 06 MESES DA ENTREGA. EQUIVALENTE OU SUPERIOR A(S) SEGUINTE(S) MARCA(S) DE REFERÊNCIA: PRATO FINO, CODIL, SÃO JOSÉ.			
02	05 KG		AÇÚCAR CRISTAL O AÇÚCAR DEVERÁ SER LIVRE DE MISTURAS. DEVERÁ SER DE COLORAÇÃO BRANCA. EMBALADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE. PACOTE COM 5 QUILOS. OBSERVAÇÕES: DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM: INFORMAÇÃO NUTRICIONAL; DATA DO EMPACOTAMENTO; – DATA DE VALIDADE QUE NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 06 MESES DA ENTREGA. EQUIVALENTE OU SUPERIOR A(S) SEGUINTE(S) MARCA(S) DE REFERÊNCIA: UNIÃO, CRISTAL DE MINAS.			
03	01 KG		SAL REFINADO IODADO. EMBALAGEM COM 1 kg. SEM GLUTEM, DATA DE EMPACOTAMENTO INFERIOR A 6 MESES EQUIVALENTE OU SUPERIOR A(S) SEGUINTE(S) MARCA(S) DE REFERÊNCIA: CISNE, LEBRE.			
04	01 KG		FARINHA DE MANDIOCA, TORRADA,			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

		TRADICIONAL, TIPO 1, CLASSE MÉDIA, BAIXA ACIDEZ, GRUPO SECA. EMBALAGEM CONTENDO 1 KG. OBSERVAÇÕES: - DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM: INFORMAÇÃO NUTRICIONAL; - DATA DO EMPACOTAMENTO; DATA DE VALIDADE QUE NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 03 MESES DA ENTREGA EQUIVALENTE OU SUPERIOR A(S) SEGUINTE(S) MARCA(S) DE REFERÊNCIA: AMAFIL, YOKI.			
05	04 KG	FEIJÃO CARIOQUINHA NOVO, TIPO 1, PACOTE DE 1 kg. OBS.: SÓ SERÁ ACEITO FEIJÃO BEM CLARO, NÃO CONTENDO PERFURAÇÕES PROVOCADAS POR CARUNCHOS E/OU OUTROS INSETOS. OS GRÃOS NÃO PODERÃO ESTAR MURCHOS E SEM BRILHO. OBSERVAÇÕES: O FEIJÃO DEVERÁ SER NOVO. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM: INFORMAÇÃO NUTRICIONAL; GRÃOS SELECIONADOS ELETRONICAMENTE; DATA DO EMPACOTAMENTO; DATA DE VALIDADE QUE NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 03 MESES DA ENTREGA. IGUAL OU SUPERIOR A(S) SEGUINTE(S) MARCA(S) DE REFERÊNCIA: CAMIL, CODIL, TIO JOÃO.			
06	01 KG	CAFÉ MOÍDO, EMBALAGEM DE 500 GRS, EM PÓ, HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO, TRADICIONAL. DATA DE VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DEVERÁ POSSUIR O SELO DE PUREZA DA ABIC – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFÉ NO RÓTULO DA EMBALAGEM. TOLERÂNCIA DE NO MÁXIMO 1% DE IMPUREZAS. DATA DE VALIDADE DO CAFÉ NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 06 MESES DA ENTREGA. EQUIVALENTE OU SUPERIOR A(S) SEGUINTE(S) MARCA(S) DE			



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

		REFERÊNCIA: MELLITA, 3 CORAÇÕES, PILÃO.			
07	01 KG	MACARRÃO ESPAGUETE, MASSA SOMENTE COM SÊMOLA E OVOS; N º 08. EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. NÃO PODENDO SER MISTA. EQUIVALENTE OU SUPERIOR A(S) SEGUINTE(S) MARCA(S) DE REFERÊNCIA: SANTA AMALIA, GALO.			
08	01 KG	MACARRÃO PICADO OU PARAFUSO, MASSA SOMENTE COM SÊMOLA E OVOS; N º 08. EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. NÃO PODENDO SER MISTA. EQUIVALENTE OU SUPERIOR A(S) SEGUINTE(S) MARCA(S) DE REFERÊNCIA: SANTA AMALIA, GALO.			
09	02 UN	EXTRATO DE TOMATE. EMBALAGEM: LATA OU POTE, CONCENTRADO COM NO MÍNIMO 300 GRAMAS. EM PORÇÃO DE 30GRS, VALOR CALÓRICO ACIMA DE 10 KCAL, PARA CADA GRAMA DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 1,9G DE CARBOIDRATO, SEM GLÚTEN, INGREDIENTES: TOMATE, AÇÚCAR E SAL, DEVERÁ CONTER NO MÁXIMO 120MG DE SÓDIO, DEMONSTRADOS NA EMBALAGEM.OBSERVAÇÕES: * DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM: INFORMAÇÃO NUTRICIONAL; DATA DE VALIDADE QUE NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 10 MESES. EQUIVALENTE OU SUPERIOR A(S) SEGUINTE(S) MARCA(S) DE REFERÊNCIA: ELEFANTE.			
10	05 LTS	ÓLEO DE SOJA REFINADO. EMBALAGEM PET 900 ML, COM ÔMEGA 3 E VITAMINA E. DATA DE FABRICAÇÃO INFERIOR A 3 MESES. EQUIVALENTE OU SUPERIOR A(S) SEGUINTE(S) MARCA(S) DE REFERÊNCIA: LISA, SOYA.			
11	01 PCT	LEITE EM PÓ, INTEGRAL, INSTANTÂNEO, ACONDICIONADO EM			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

		EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200 GRAMAS; INGREDIENTES: FOSFATO DE TRICÁLCICO, DEVERÁ VIR ESPECIFICADO NA FRENTE DA EMBALAGEM VITAMINAS A, C, D, E. OBSERVAÇÕES: DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM: INFORMAÇÃO NUTRICIONAL; REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA; DATA DE VALIDADE QUE NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 03 MESES DA ENTREGA. EQUIVALENTE OU SUPERIOR A(S) SEGUINTE(S) MARCA(S) DE REFERÊNCIA: CAMPONESA, ITAMBÉ.			
12	01 PCT	BISCOITO DE MAISENA OU LEITE, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 170 GRAMAS. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO, AÇUCAR, GORDURA VEGETAL, AÇUCAR INVERTIDO, SAL, FERMENTO QUIMICO. DATA DE VALIDADE QUE NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 03 MESES DA ENTREGA. EQUIVALENTE OU SUPERIOR A(S) SEGUINTE(S) MARCA(S) DE REFERÊNCIA: AYMORÉ, MARILAN, VILMA.			
13	03 PCT	PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA DUPLA, PICOTADO, BRANCO. PACOTE COM 04 UNIDADES, MEDINDO 30 mts X 10 cm CADA ROLO. DEVE VIR ESCRITO NA EMBALAGEM: CELULOSE NATURAL E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. EQUIVALENTE OU SUPERIOR A(S) SEGUINTE(S) MARCA(S) DE REFERÊNCIA:PERSONAL, NEVE.			
14	01 CX	SABÃO EM PÓ (LAVA ROUPAS). EMBALAGEM DE PAPELÃO DE NO MÍNIMO 800 G, EXCELENTE QUALIDADE. COMPOSIÇÃO BÁSICA: ENZIMAS, COADJUVANTES, TAMPONANTES, SINERGISTAS E BRANQUEADORES ÓTICOS. CONTÉM			



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

		TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL E ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO. DATA DE FABRICAÇÃO INFERIOR A 18 (DEZOITO) MESES. EQUIVALENTE OU SUPERIOR A(S) SEGUINTE(S) MARCA(S) DE REFERÊNCIA: OMO.			
15	01 TB	GEL DENTAL 90G. NAS CORES AZUL, VERDE OU VERMELHO, COM FLÚOR. PRODUTO DEVERÁ CONTER EM SUA COMPOSIÇÃO NO MÍNIMO AS ESPECIFICAÇÕES ABAIXO: -FLUORETO DE SÓDIO, (MÍNIMO DE 1.400 PPM E MÁXIMO DE 1.450 PPM DE FLÚOR), ÁGUA, SORBITOL, SÍLICA HIDRATADA, LAURIL SULFATO DE SÓDIO, SACARINA SÓDICA, HIDRÓXIDO DE SÓDIO. DEVERÁ VIR ESPECIFICADO SUA COMPOSIÇÃO NA EMBALAGEM OU NO SITE OFICIAL DO PRODUTO EQUIVALENTE OU SUPERIOR A(S) SEGUINTE(S) MARCA(S) DE REFERÊNCIA: CLOSE UP, ORAL-B, COLGATE.			
16	01 TB	CREME DENTAL, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 90 GRAMAS, ANTICÁRIE, COM FLÚOR. O PRODUTO DEVERÁ CONTER EM SUA COMPOSIÇÃO NO MÍNIMO AS ESPECIFICAÇÕES ABAIXO: FLUORETO DE SÓDIO (1450 PPM DE FLÚOR), ÁGUA, GLICERINA, SORBITOL, SÍLICA HIDRATADA, LAURIL SULFATO DE SÓDIO, SACARINA SÓDICA, ARGININA, DIÓXIDO DE TITÂNIO, ÓXIDO DE ZINCO. DEVERÁ VIR ESPECIFICADO NA EMBALAGEM OU NO SITE OFICIAL DO PRODUTO. EQUIVALENTE OU SUPERIOR A(S) SEGUINTE(S) MARCA(S) DE REFERÊNCIA: CLOSE UP, ORAL-B, COLGATE.			
17	02 UM	SABONETE COM HIDRATANTE. DEVERÁ CONTER NA SUA COMPOSIÇÃO, NO MÍNIMO: ÓLEO, ÁCIDO GRAXO,			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

		LIMONENE, CLORETO DE SÓDIO, GENARIOL, FRAGRÂNCIA, PH NEUTRO. EMBALAGEM DE 90 A 100 GRAMAS, CADA. NÃO PODERÁ CONTER GLYCERIN; DEVERÁ VIR ESPECIFICADO NA EMBALAGEM OU NO SITE OFICIAL DO PRODUTO. EQUIVALENTE OU SUPERIOR A(S) SEGUINTE(S) MARCA(S) DE REFERÊNCIA: DOVE, LUX.			
18	03 FR	DETERGENTE NEUTRO, CONCENTRADO, DEVERÁ CONTER LINEAR ALQUIL BENZENO, SULFATO DE SÓDIO E VIR ESPECIFICADO NA EMBALAGEM “TESTADO DERMATOLOGICAMENTE” E PRODUTO BIODEGRADÁVEL. EMBALAGEM COM 500 ML. EQUIVALENTE OU SUPERIOR A(S) SEGUINTE(S) MARCA(S) DE REFERÊNCIA: YPÊ.			
				VALOR TOTAL DE UMA CESTA COMPLETA:	R\$

A metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação foi a média de 3 cotações de preços com empresas especializadas no fornecimento de gêneros alimentícios.

ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO:

O valor total estimado para a contratação é de R\$ xxxxxx

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A descrição da solução como um todo abrange a aquisição de bens, cestas básicas de alimentos que atenderá aos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, conforme previsto na Lei n.º 968/2001.

5. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do artigo 40, da Lei n.º 14.133/21, o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Considerando as especificações do presente objeto da demanda o parcelamento da solução não se demonstra técnica e economicamente vantajoso para a Administração, devido a natureza e quantidade do material a ser adquirido.

6. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Espera-se com esta contratação atender aos servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, conforme previsto na Lei 968/2001, contribuindo para uma maior valorização do servidor público pelos trabalhos realizados.

7. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

Não há necessidade de adaptação direta ao ambiente físico para o fornecimento, tampouco treinamento de servidores, tendo em vista se tratar de gêneros alimentícios já comumente adquiridos pela Prefeitura e sem registros de dificuldades.

8. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

Não há necessidade de adaptação direta ao ambiente físico para o fornecimento, tampouco treinamento de servidores, tendo em vista se tratar de gêneros alimentícios já comumente adquiridos pela Prefeitura e sem registros de dificuldades.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

Não se verificou contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

10. IMPACTOS AMBIENTAIS:

Por se tratar de aquisição de gêneros alimentícios, acondicionados em cestas, o armazenamento, o manuseio e o descarte desses devem ser realizados de forma adequada, de acordo com a própria orientação de cada embalagem. A contratada deverá atender aos critérios de qualidade ambiental, sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

A contratada será responsável pela destinação correta de todos os resíduos gerados na execução dos serviços

11. FONTE DE PREÇOS:

- Autêntica Comércio de Alimentos Ltda, CNPJ: 31.913.454/0001-87;
- Nutri Comércio Ltda, CNPJ: 28.110.516/0001-08;
- Dinâmica Comércio e Distribuidora de Alimentos Ltda, CNPJ: 34.964.240/0001-28.

12. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

1.300 unidades/mês

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As dotações orçamentárias que custearão a compra estão indicadas nas solicitações de compras, anexas.

14.DA FORMA DE CONTRATAÇÃO:

Pregão eletrônico.

15.DA FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a solicitação do compra, com a entrega da nota fiscal.

Lagoa da Prata, 04 de setembro de 2025

GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

PROCURADORIA MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E LIMPEZA PUBLICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PRC 252/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 90/2025

CONTRATANTE: O Município de Lagoa da Prata, com sede na Rua Joaquim Gomes Pereira nº. 825, Centro, em Lagoa da Prata - MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.318.618/0001-60 representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Di Gianne de Oliveira Nunes, e neste ato pelo Secretário Municipal de Administração o Sr. _____, delegação, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: _____, com sede na _____, nº _____ Bairro _____, na cidade de _____, CEP _____, inscrita no CNPJ/MF N. _____, neste ato representada pelo seu _____, o **senhor** _____, portador do CPF Nº _____, **E-MAIL**

INSTITUCIONAL: _____, doravante denominada **CONTRATADA**.

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Licitatório nº. 252/2025, modalidade Pregão Eletrônico nº. 90/2025 e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS (CONTENDO 18 ITENS – CONFORME ANEXO V), PARA FORNECIMENTO AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL E PARA ATENDER FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, REFERENCIADAS NO CRAS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do nº. 252/2025, Pregão Eletrônico nº 90/2025 bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor estimado deste contrato é de **R\$** _____, sendo de **R\$** _____, correspondente à proposta ofertada pela **CONTRATADA**.

2.2. O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3. Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente instrumento terá vigência até _____, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega total e definitiva dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal e aceite do setor competente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

4.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

4.3. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. Os valores contratuais terão seus preços reajustados a cada período de 12 (doze), meses, com base no IPCA (índice nacional de preços ao consumidor amplo), calculado pelo IBGE (instituto brasileiro de geografia e estatística). Na falta deste a CONTRATANTE, adotará outro índice que venha a ser regulamentado pelo Governo Federal.

5.1.1. Será considerado para efeito de reajuste a data da apresentação da proposta.

5.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 01 (um) ano será contado à partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O recurso necessário ao atendimento da despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

1.001.04.122.0301.4002.3.3.90.32.00	2.001.04.122.0301.4084.3.3.90.32.00
3.001.04.122.0301.4086.3.3.90.32.00	4.002.08.122.0401.8162.3.3.90.32.00
4.002.08.244.0402.8166.3.3.90.32.00	5.001.04.122.0301.4088.3.3.90.32.00
6.001.04.122.0301.4090.3.3.90.32.00	7.001.04.122.0301.4092.3.3.90.32.00
8.001.12.122.0301.4094.3.3.90.32.00	9.001.04.123.0301.4096.3.3.90.32.00
0.001.04.122.0301.4098.3.3.90.32.00	1.001.04.122.0301.4100.3.3.90.32.00
2.001.10.122.1201.8026.3.3.90.32.00	3.001.04.122.0301.4102.3.3.90.32.00

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Lagoa da Prata, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Cumprir fielmente as especificações técnicas;

7.3. Responder por eventuais danos causados por defeito de fornecimento;

7.4. Realizar substituições no prazo máximo de 15 dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. Prever dotação orçamentária suficiente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

- 8.2.** Emitir a ordem de fornecimento;
- 8.3.** Acompanhar e fiscalizar a execução;
- 8.4.** Efetuar o pagamento conforme condições da ata e nota fiscal apresentada.

CLÁUSULA NONA- DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO:

9.1. O gestor de contrato é responsável pela promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições contratuais previstas, que será acompanhada pelo Secretário Municipal de Administração e Governo, o Sr. Alysson Elias Macedo.

9.2 A fiscalização da execução do presente contrato ficará a cargo do(a) servidor(a) SAULO LACERDA, designado(a) pela Administração, a quem competirá acompanhar, fiscalizar e atestar o cumprimento das obrigações contratuais, nos termos da legislação vigente, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o **Município de Lagoa da Prata**, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo à Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

10.2. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

10.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1. A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1. O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, bem como pelas cláusulas e condições constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 58/2025.

12.2. O prazo para resposta de pedido de repactuação de preços, quando juridicamente houver, será de até 10 (dez) dias úteis.

12.3. O prazo para resposta de pedido de reequilíbrio de preços, quando juridicamente houver, será de até 10 (dez) dias úteis.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

12.4. O contratado deverá cumprir as exigências de reservas para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, quando juridicamente houver.

12.5. O modelo de gestão contratual será regido pela Lei n.º 14.133/21.

12.6. Os demais casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Lagoa da Prata, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

CLAUSÚLA DECIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Lagoa da Prata, ____ de _____ de 2025.

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA

Secretaria Municipal de Administração

CONTRATADA

Testemunhas:

Testemunhas:

Nome:

Nome:

RG:

RG:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2025

PRC 225/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 80/2025

A Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata com sede e foro em Lagoa da Prata/MG, localizada à Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.318.618/0001-60, representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Di Gianne de Oliveira Nunes, e neste ato pelo Secretário Municipal de Administração, o senhor..... e pelo Chefe de Gabinete, o senhor..... considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 58, de 26 de março de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS (CONTENDO 18 ITENS – CONFORME ANEXO V), PARA FORNECIMENTO AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL E PARA ATENDER FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, REFERENCIADAS NO CRAS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Conforme Anexo do Edital.

3. DO(S) DETENTOR(ES) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O (s) fornecedor (es) classificados são os que seguem:

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.6.1. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.6.2. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.6.3. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.8. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 4.7 e subitens,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos na Lei 14.133/21.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

7.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item **7.3.** a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do edital.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Testemunhas:

Nome:

Nome:

RG:

RG:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

ANEXO V – ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

AO
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA-MG
SETOR DE COMPRAS, CADASTRO E LICITAÇÕES
RUA JOAQUIM GOMES PEREIRA, 425 – CENTRO

Empresa (razão social),
CNPJ,
Endereço,
Número de telefone,
Correio eletrônico (e-mail).

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	17.980	PC	CESTA BÁSICA		

As cestas básicas deverão ser entregues devidamente montadas, acondicionadas em pacotes individuais, contendo todos os 18 (dezoito) itens, rigorosamente conforme as especificações, quantidades e descrições constantes neste na tabela abaixo:

ITEM	QTD EM CADA CESTA	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR ÚNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	15 KG	ARROZ AGULHINHA, LONGO, FINO – SUB-GRUPO POLIDO, TIPO 1, PACOTE COM 5 KG. OBSERVAÇÕES: O ARROZ NÃO PODERÁ SER NOVO; DEVERÁ SER DE COLORAÇÃO BRANCA; DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM: INFORMAÇÃO NUTRICIONAL; NÃO PRECISA LAVAR NEM ESCOLHER; DATA DO EMPACOTAMENTO; DATA DE VALIDADE QUE NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 06 MESES DA ENTREGA. EQUIVALENTE OU SUPERIOR A(S) SEGUINTE(S) MARCA(S) DE REFERÊNCIA: PRATO FINO, CODIL, SÃO JOSÉ.			
02	05 KG	AÇÚCAR CRISTAL O AÇÚCAR DEVERÁ SER LIVRE DE MISTURAS. DEVERÁ SER DE COLORAÇÃO BRANCA. EMBALADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE. PACOTE COM 5 QUILOS. OBSERVAÇÕES: DEVERÁ CONSTAR NA			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

		EMBALAGEM: INFORMAÇÃO NUTRICIONAL; DATA DO EMPACOTAMENTO; – DATA DE VALIDADE QUE NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 06 MESES DA ENTREGA. EQUIVALENTE OU SUPERIOR A(S) SEGUINTE(S) MARCA(S) DE REFERÊNCIA: UNIÃO, CRISTAL DE MINAS.			
03	01 KG	SAL REFINADO IODADO. EMBALAGEM COM 1 kg. SEM GLUTEM, DATA DE EMPACOTAMENTO INFERIOR A 6 MESES EQUIVALENTE OU SUPERIOR A(S) SEGUINTE(S) MARCA(S) DE REFERÊNCIA: CISNE, LEBRE.			
04	01 KG	FARINHA DE MANDIOCA, TORRADA, TRADICIONAL, TIPO 1, CLASSE MÉDIA, BAIXA ACIDEZ, GRUPO SECA. EMBALAGEM CONTENDO 1 KG. OBSERVAÇÕES: - DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM: INFORMAÇÃO NUTRICIONAL; - DATA DO EMPACOTAMENTO; DATA DE VALIDADE QUE NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 03 MESES DA ENTREGA EQUIVALENTE OU SUPERIOR A(S) SEGUINTE(S) MARCA(S) DE REFERÊNCIA: AMAFIL, YOKI.			
05	04 KG	FEIJÃO CARIOQUINHA NOVO, TIPO 1, PACOTE DE 1 kg. OBS.: SÓ SERÁ ACEITO FEIJÃO BEM CLARO, NÃO CONTENDO PERFURAÇÕES PROVOCADAS POR CARUNCHOS E/OU OUTROS INSETOS. OS GRÃOS NÃO PODERÃO ESTAR MURCHOS E SEM BRILHO. OBSERVAÇÕES: O FEIJÃO DEVERÁ SER NOVO. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM: INFORMAÇÃO NUTRICIONAL; GRÃOS SELECIONADOS ELETRONICAMENTE; DATA DO EMPACOTAMENTO; DATA DE VALIDADE QUE NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 03 MESES DA ENTREGA. IGUAL OU SUPERIOR A(S) SEGUINTE(S) MARCA(S) DE REFERÊNCIA: CAMIL, CODIL, TIO JOÃO.			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

06	01 KG	CAFÉ MOÍDO, EMBALAGEM DE 500 GRS, EM PÓ, HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO, TRADICIONAL. DATA DE VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DEVERÁ POSSUIR O SELO DE PUREZA DA ABIC – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFÉ NO RÓTULO DA EMBALAGEM.TOLERÂNCIA DE NO MÁXIMO 1% DE IMPUREZAS. DATA DE VALIDADE DO CAFÉ NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 06 MESES DA ENTREGA. EQUIVALENTE OU SUPERIOR A(S) SEGUINTE(S) MARCA(S) DE REFERÊNCIA: MELLITA, 3 CORAÇÕES, PILÃO.			
07	01 KG	MACARRÃO ESPAGUETE, MASSA SOMENTE COM SÊMOLA E OVOS; N º 08. EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. NÃO PODENDO SER MISTA. EQUIVALENTE OU SUPERIOR A(S) SEGUINTE(S) MARCA(S) DE REFERÊNCIA: SANTA AMALIA, GALO.			
08	01 KG	MACARRÃO PICADO OU PARAFUSO, MASSA SOMENTE COM SÊMOLA E OVOS; N º 08. EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. NÃO PODENDO SER MISTA. EQUIVALENTE OU SUPERIOR A(S) SEGUINTE(S) MARCA(S) DE REFERÊNCIA: SANTA AMALIA, GALO.			
09	02 UN	EXTRATO DE TOMATE. EMBALAGEM: LATA OU POTE, CONCENTRADO COM NO MÍNIMO 300 GRAMAS. EM PORÇÃO DE 30GRS, VALOR CALÓRICO ACIMA DE 10 KCAL, PARA CADA GRAMA DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 1,9G DE CARBOIDRATO, SEM GLÚTEN, INGREDIENTES: TOMATE, AÇÚCAR E SAL, DEVERÁ CONTER NO MÁXIMO 120MG DE SÓDIO, DEMONSTRADOS NA EMBALAGEM.OBSERVAÇÕES: * DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM: INFORMAÇÃO NUTRICIONAL; DATA DE VALIDADE QUE NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 10 MESES.			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

		EQUIVALENTE OU SUPERIOR A(S) SEGUINTE(S) MARCA(S) DE REFERÊNCIA: ELEFANTE.			
10	05 LTS	ÓLEO DE SOJA REFINADO. EMBALAGEM PET 900 ML, COM ÔMEGA 3 E VITAMINA E. DATA DE FABRICAÇÃO INFERIOR A 3 MESES. EQUIVALENTE OU SUPERIOR A(S) SEGUINTE(S) MARCA(S) DE REFERÊNCIA: LISA, SOYA.			
11	01 PCT	LEITE EM PÓ, INTEGRAL, INSTANTÂNEO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200 GRAMAS; INGREDIENTES: FOSFATO DE TRICÁLCICO, DEVERÁ VIR ESPECIFICADO NA FRENTE DA EMBALAGEM VITAMINAS A, C, D, E. OBSERVAÇÕES: DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM: INFORMAÇÃO NUTRICIONAL; REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA; DATA DE VALIDADE QUE NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 03 MESES DA ENTREGA. EQUIVALENTE OU SUPERIOR A(S) SEGUINTE(S) MARCA(S) DE REFERÊNCIA: CAMPONESA, ITAMBÉ.			
12	01 PCT	BISCOITO DE MAISENA OU LEITE, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 170 GRAMAS. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO, AÇUCAR, GORDURA VEGETAL, AÇUCAR INVERTIDO, SAL, FERMENTO QUIMICO. DATA DE VALIDADE QUE NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 03 MESES DA ENTREGA. EQUIVALENTE OU SUPERIOR A(S) SEGUINTE(S) MARCA(S) DE REFERÊNCIA: AYMORÉ, MARILAN, VILMA.			
13	03 PCT	PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA DUPLA, PICOTADO, BRANCO. PACOTE COM 04 UNIDADES, MEDINDO 30 mts X 10 cm CADA ROLO. DEVE VIR ESCRITO NA			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

		EMBALAGEM: CELULOSE NATURAL E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. EQUIVALENTE OU SUPERIOR A(S) SEGUINTE(S) MARCA(S) DE REFERÊNCIA: PERSONAL, NEVE.			
14	01 CX	SABÃO EM PÓ (LAVA ROUPAS). EMBALAGEM DE PAPELÃO DE NO MÍNIMO 800 G, EXCELENTE QUALIDADE. COMPOSIÇÃO BÁSICA: ENZIMAS, COADJUVANTES, TAMPONANTES, SINERGISTAS E BRANQUEADORES ÓTICOS. CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL E ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO. DATA DE FABRICAÇÃO INFERIOR A 18 (DEZOITO) MESES. EQUIVALENTE OU SUPERIOR A(S) SEGUINTE(S) MARCA(S) DE REFERÊNCIA: OMO.			
15	01 TB	GEL DENTAL 90G. NAS CORES AZUL, VERDE OU VERMELHO, COM FLÚOR. PRODUTO DEVERÁ CONTER EM SUA COMPOSIÇÃO NO MÍNIMO AS ESPECIFICAÇÕES ABAIXO: -FLUORETO DE SÓDIO, (MÍNIMO DE 1.400 PPM E MÁXIMO DE 1.450 PPM DE FLÚOR), ÁGUA, SORBITOL, SÍLICA HIDRATADA, LAURIL SULFATO DE SÓDIO, SACARINA SÓDICA, HIDRÓXIDO DE SÓDIO. DEVERÁ VIR ESPECIFICADO SUA COMPOSIÇÃO NA EMBALAGEM OU NO SITE OFICIAL DO PRODUTO EQUIVALENTE OU SUPERIOR A(S) SEGUINTE(S) MARCA(S) DE REFERÊNCIA: CLOSE UP, ORAL-B, COLGATE.			
16	01 TB	CREME DENTAL, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 90 GRAMAS, ANTICÁRIE, COM FLÚOR. O PRODUTO DEVERÁ CONTER EM SUA COMPOSIÇÃO NO MÍNIMO AS ESPECIFICAÇÕES ABAIXO: FLUORETO DE SÓDIO (1450 PPM DE FLÚOR), ÁGUA, GLICERINA, SORBITOL, SÍLICA HIDRATADA, LAURIL SULFATO DE SÓDIO, SACARINA SÓDICA,			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

		ARGININA, DIÓXIDO DE TITÂNIO, ÓXIDO DE ZINCO. DEVERÁ VIR ESPECIFICADO NA EMBALAGEM OU NO SITE OFICIAL DO PRODUTO. EQUIVALENTE OU SUPERIOR A(S) SEGUINTE(S) MARCA(S) DE REFERÊNCIA: CLOSE UP, ORAL-B, COLGATE.			
17	02 UM	SABONETE COM HIDRATANTE. DEVERÁ CONTER NA SUA COMPOSIÇÃO, NO MÍNIMO: ÓLEO, ÁCIDO GRAXO, LIMONENE, CLORETO DE SÓDIO, GENARIOL, FRAGRÂNCIA, PH NEUTRO. EMBALAGEM DE 90 A 100 GRAMAS, CADA. NÃO PODERÁ CONTER GLYCERIN; DEVERÁ VIR ESPECIFICADO NA EMBALAGEM OU NO SITE OFICIAL DO PRODUTO. EQUIVALENTE OU SUPERIOR A(S) SEGUINTE(S) MARCA(S) DE REFERÊNCIA: DOVE, LUX.			
18	03 FR	DETERGENTE NEUTRO, CONCENTRADO, DEVERÁ CONTER LINEAR ALQUIL BENZENO, SULFATO DE SÓDIO E VIR ESPECIFICADO NA EMBALAGEM "TESTADO DERMATOLOGICAMENTE" E PRODUTO BIODEGRADÁVEL. EMBALAGEM COM 500 ML. EQUIVALENTE OU SUPERIOR A(S) SEGUINTE(S) MARCA(S) DE REFERÊNCIA: YPÊ.			
				VALOR TOTAL DE UMA CESTA COMPLETA:	R\$

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

Pagamento: conforme edital.

Prazo de execução: conforme edital.

Validade da proposta: _____ dias (mínimo 60 dias)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

Dados para a(o) Contrato (signatário):

Nome

Estado civil

Identidade

CPF

Nacionalidade

Dados bancários da proponente para pagamento:

Banco: _____; Agência nº _____ (nome da agência); conta _____; operação _____

Local e Data;

Representante Legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

ANEXO VI – DECLARAÇÕES

Referência: Processo nº 225/2025, Pregão Eletrônico nº 90/2025

_____, (nome da licitante), inscrita no CNPJ/CPF sob nº _____, situada na _____, Bairro _____, na cidade de _____.

Por intermédio de seu representante legal ou procurador que abaixo assina ao município de Lagoa da Prata-MG:

- a) Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) Declaro que não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- c) Declaro que não possuo empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- e) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da lei 14133/21.

No caso de se enquadrar como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021.

No caso de se enquadrar como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal.

Local e data.

Assinatura do representante ou procurador da empresa;
Nome do representante ou procurador da empresa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

ANEXO VII DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO

Processo Licitatório nº. 290 /2025 Pregão Presencial nº. 097/2024

A empresa _____, inscrita no cnpj _____, através de seu representante legal, declara sob penas da lei, caso seja vencedora do certame, ter condições de cumprir o objeto desta licitação e se compromete a entregar uma quantidade mínima de 1.300 (mil e trezentas) cestas básicas mensais, conforme exigido no edital.

LAGOA DA PRATA MG, ____/____/____

REPRESENTANTE LEGAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO QUE SE ENQUADRA NA CATEGORIA DE DISTRIBUIDORA DE CESTAS BÁSICAS

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 290 /2025 Pregão Presencial nº. 097/2024

A empresa _____, inscrita no cnpj _____, através de seu representante legal _____, declara sob as penas da lei, que se enquadra na categoria de distribuidora de cestas básicas.

LAGOA DA PRATA MG, ____/____/____

REPRESENTANTE LEGAL